GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - ALIENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018
ABERTURA: 17/10/2018 ÀS 9H
TIPO: MAIOR OFERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 191/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, LC nº. 123/06 e 147/14 e Lei Municipal nº. 2.241 de 26/07/2018 e demais normas específicas que integram este Edital.

1. OBJETO.

1.1. O objeto desta **CONCORRÊNCIA** é a venda, pela **MAIOR OFERTA**, do imóvel descrito no Anexo I deste Edital, no qual também constam o preço mínimo de alienação, conforme Lei nº. 2.241 de 26 de julho de 2018 (Anexo V).

1.2. Fica, desde já esclarecido, que o imóvel será vendido em caráter *ad corpus,* no estado em que se encontra e nos termos e na forma do Anexo I do presente edital.

2. DA HABILITAÇÃO.

2.1 Será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estrangeiras, desde que comprovem sua regular situação no País e preencham os requisitos previstos na Lei nº. 8.666/93. A habilitação na concorrência para a venda de bens imóveis **limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação**, conforme previsto no art. 18 da referida lei:

> "Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação."

2.2. Para fins de identificação na habilitação nesta Concorrência Pública, deverão ser entregues, **JUNTAMENTE COM UMA VIA ORIGINAL DO RECIBO DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO**, cópias dos seguintes documentos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade em vigor, autenticadas em qualquer Cartório de Notas do País, ou com os originais em mãos para autenticação por servidor desta Administração:

I) Pessoa Física:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de endereço.

II) Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado;

c) RG e CPF do representante legal da empresa;

d) Comprovante de endereço do representante.

III) Pessoa Jurídica Estrangeira:

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.3. O licitante deverá comprovar o recolhimento da caução mediante depósito identificado ou Transferência Eletrônica Disponível – TED, na **CONTA CORRENTE Nº. 35.029-2, AGÊNCIA Nº. 2096-6, DO BANCO DO BRASIL**, de titularidade da **Prefeitura Municipal de Guaranésia**, **IDENTIFICADO COM O NOME DO LICITANTE COMO REMETENTE**, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel**, conforme Anexo I deste edital. Tal comprovação se dará através da apresentação do comprovante original junto ao **Envelope 1**.

2.3.1. Os depósitos dos valores caucionados poderão ser efetuados em cheque, desde que os valores estejam liberados na conta indicada da Prefeitura Municipal de Guaranésia, antes do término do prazo para entrega dos envelopes.

2.3.2. Para obter a devolução do valor caucionado, os licitantes vencidos (inabilitados ou cujas propostas tenham sido desclassificadas), deverão requerê-la formalmente por escrito à Prefeitura Municipal de Guaranésia.

2.3.3. **Após a homologação da licitação**, a devolução da caução aos licitantes na forma do item 2.3.2. será efetivada, **sem qualquer acréscimo**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento**, na forma de transferência eletrônica ou através de cheque**,** conforme solicitação do licitante, independentemente de qualquer comunicação por parte do Município.

2.3.4. Havendo recurso, a liberação da caução do proponente somente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame.

2.3.5. A caução será utilizada pelo licitante vencedor para abatimento do valor total a ser pago.

2.4. Serão inabilitados os licitantes que:

a) Não apresentarem a documentação prevista no item 2.2., inclusive o documento comprobatório do depósito da caução, na forma prevista no item 2.3;

b) Recolherem a caução por meio de cheques e estes não tiverem sido compensados em tempo hábil na conta corrente identificada no item 2.3. deste Edital.

c) Apresentarem documento comprobatório do depósito caução cujo valor seja inferior ao estabelecido no item 2.3 deste Edital.

3. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO.

3.1. O preço mínimo de venda para o imóvel é o constante no Anexo I deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento na moeda corrente do país, em reais (R$), à vista com recursos próprios.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação e análise das propostas para aquisição do imóvel deverão ser apresentados em **02** (**dois**) envelopes distintos, lacrados e rubricados, denominados:

a) **ENVELOPE I**: contendo o **comprovante de depósito** da caução **e a documentação** prevista no subitem 2.2. deste Edital, assim identificado:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
AT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

Nome do Licitante: _____
Endereço completo: _____
Telefone: (__) _____-_____ Celular: (__) _____-_____

b) **ENVELOPE II**: contendo a proposta conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e com firma reconhecida, assim identificado:

ENVELOPE II – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
AT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

Nome do Licitante: _____
Endereço completo: _____
Telefone: (__) _____-_____ Celular: (__) _____-_____

4.2. O licitante deve apresentar sua **PROPOSTA preenchida** e **assinada** conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3. Independentemente da proposta de pagamento ser à vista com recursos próprios, deverá ser preenchido, por meio informatizado ou datilografado, o campo correspondente do Anexo III deste Edital, explicitando o preço ofertado e o respectivo pagamento a vista que ocorrerá **nos termos previstos no item 9.1**, com todas as suas folhas rubricadas pelo licitante ou por seu representante regularmente credenciado, não sendo aceitas propostas com rasuras, borrões ou outras imperfeiçoes que prejudique a clareza e nitidez da proposta.

4.4. Todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório de notas e todos os valores constantes da proposta deverão estar escritos por extenso, em moeda nacional, além de grafados sob a forma numérica, precedida do símbolo.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo e Arquivo Gerais, localizado no Paço Municipal, Praça Rui Barbosa nº. 40, no Centro nesta cidade até as **08h45min do dia 17/10/2018**, impreterivelmente, em envelopes pardos e não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho.

5.2. É facultada a entrega de envelopes via correio, no endereço indicado no item 5.1, desde que os dois envelopes sejam devidamente lacrados, identificados, conforme item 4.2, e encaminhados em envelope único aos cuidados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA** via Sedex, e sejam entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** antes do término do prazo para recebimento previsto neste Edital. Optando pelo envio de envelopes via correio, o licitante exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de qualquer responsabilidade pelo não recebimento ou recebimento intempestivo dos mesmos.

5.3. Não serão aceitos documentos e propostas remetidos por e-mail, via fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. A sessão de abertura dos envelopes realizar-se-á no **dia 17 (dezessete) de outubro de 2018**, às **9h** (**nove horas)**, na Divisão de Licitação, Compras e Material, na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro, nessa cidade.

6.2. Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes aos documentos e propostas apresentadas.

6.3. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do Anexo II deste Edital, com **firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com documento oficial de identificação do credenciado, antes de serem iniciados os trabalhos, sendo vedada a participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

6.4. Não havendo consenso quanto ao resultado do certame, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá manifestar seu interesse na interposição de recursos.

6.4.1. Caso não estejam todos os representantes presentes, será aberto o prazo recursal, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93, com a devida intimação e publicação da mesma para ciência dos interessados.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e especialmente que:

a) Não estiverem corretamente preenchidas;

b) Forem apresentadas fora do prazo;

c) Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições, propostas ou fatores não previstos neste Edital;

d) Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital;

e) Apresentarem dúvidas ou omissão quanto à modalidade de pagamento;

f) Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

g) Contenham divergência de números, ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações;

h) Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após início da sessão, não caberá a desistência de proposta, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável, aceito, mediante decisão motivada, pela Comissão de Licitação.

8.2. A classificação das propostas será processada e julgada por ordem de valor.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas com valores inferiores ao limite mínimo, indicado no Anexo I deste instrumento, aferido pela comissão avaliadora e as propostas que se enquadrem na cláusula 7ª. deste edital.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados ou relacionados em ofertas dos demais licitantes.

8.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

8.5. Na hipótese de empate entre os licitantes com maior proposta, a Comissão de Licitação convocá-los-á para sorteio, com local, dia e hora da sua realização a serem informados mediante convocação publicada no site oficial da prefeitura, ou realizará o sorteio na própria sessão de abertura das propostas, caso não tenha havido recursos e todos os licitantes interessados estejam presentes.

8.6. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da divulgação do ato, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA** assumirá o compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor, ressalvada a transferência desse compromisso a outros licitantes, na ordem de classificação das propostas, nas situações previstas no item 8.8.

8.8. Caracterizada a desistência do primeiro classificado, ou verificado que se enquadre em qualquer das situações previstas no item 7 deste edital, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes para, caso haja interesse, contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Homologado o resultado do certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, e em conformidade com a proposta por ele oferecida, **promover o pagamento do valor proposto, dele deduzido o valor da caução,** na forma de **depósito identificado** (com o nome do licitante) ou TED (transferência eletrônica disponível) na **CONTA CORRENTE Nº. 35.029-2, AGÊNCIA Nº. 2096-6, DO BANCO DO BRASIL**, de titularidade da **Prefeitura Municipal de Guaranésia**.

9.1.1. Caso o pagamento seja realizado através de cheque, deverá ser aguardada a compensação do mesmo.

9.1.2. O atraso no pagamento em mais de 30 (trinta) dias contados da convocação (item 9.1), por quaisquer motivos, implicará na rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda e perda do valor caucionado, acrescido de 2% sobre o valor do contrato, a título de multa, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.2. Serão de responsabilidade do adquirente:

a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e registro no competente CRI (Cartório de Registro de Imóveis);

b) A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

c) As custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

d) O pagamento de todas as tarifas bancárias inerentes ao certame e à contratação.

9.3. A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Guaranésia - MG.

9.3.1. Assim que formalizada a escritura, uma cópia deverá ser enviada à Divisão de Licitação, Compras e Material para ser anexada nos autos do processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor perderá o valor depositado em caução, nos casos de:

a) Desistência da proposta antes da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda respectivo;

b) Não cumprimento do prazo para comparecimento;

c) Não cumprimento do prazo para pagamento do valor à vista e para apresentação dos documentos necessários à contratação;

d) Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

e) Descumprimento, verificado após a abertura das propostas, de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a assinatura da Ata da Sessão Pública, caso não sejam efetuados, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, o pagamento do valor restante do preço de venda do imóvel e/ou de sua liberação na conta corrente identificada no item “2.3” deste Edital, o Licitante vencedor perderá o valor dado a título de caução.

10.3. O comprador terá 30 dias no máximo, após assinatura do contrato para lavrar a escritura e registrá-la, o não cumprimento acarretará em multa de 1%, por dia de atraso, baseado no valor do contrato.

10.4. Além das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei n°. 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São impedidos de participar desta licitação todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;

b) Os administradores e demais funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA; (conforme art. 9, inciso III da Lei nº. 8.666/93)

c) Que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo.

11.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa jurídica que:

a) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

b) Encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11.3. Não caberá à Prefeitura Municipal de Guaranésia**,** qualquer responsabilidade quanto à conservação, assim como, *quando for o caso*, quanto a eventuais despesas ou atos necessários para a desocupação do imóvel, que correrão por conta do adquirente.

11.4. Presentes as razões de interesse público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA,** poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de oficio ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

11.5. O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra sem prejuízo do disposto no item 11.3.

11.6. A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

11.7. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

11.8. O imóvel objeto desta licitação será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

11.9. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, no endereço supracitado, ou obtido, gratuitamente, a partir do seguinte *site*: http://www.prefguaranesia.mg.gov.br/adm2017/.

11.10. As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à Divisão de Licitações, Compras e Material por correspondência, dentro dos prazos previstos em Lei, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem- se os do vencimento.

11.12. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**.

11.13. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre o imóvel licitado e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES OU NA SECRETAIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por meio dos telefones **(35) 3555-1530 ou 3555- 2245,** no horário das **10h** (dez horas) às **17h** (dezessete horas).

11.14. Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

Anexo I - Descrição dos Imóveis;

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Lei Autorizativa 2.241 de 26/07/2018.

Anexo VI – Matrícula do imóvel objeto desta alienação.

Guaranésia, 13 de setembro de 2018

Bruna Aparecida da Silva
Presidente da CPL

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1 (um) lote de terreno, compreendido pelo lote unificado, da quadra C, do bairro denominado "Jardim Renovação II", situado neste Município, à Rua José Benedito Vilas Boas, com as seguintes metragens e confrontações: faz frente, para a citada Rua José Benedito Vilas Boas, numa extensão de 34,00m; do lado direito, a partir da via pública, confronta com o lote 06, numa extensão de 20,00m; do lado esquerdo, confronta com o lote 01, numa extensão de 20,00m; e aos fundos, confronta com os lotes 26, 27, 28, 29, numa extensão de 34,00m, perfazendo a área total de 680,00m², matriculado sob o nº 12.105, no Livro Nº 2BR, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia, **AVALIADO EM R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelas Portarias nº. 138, de 27 de março de 2017 e nº. 303, de 09 de julho de 2018. (Os documentos da avaliação são constituintes do presente processo, e estão disponíveis a qualquer momento para consulta)

Diante o valor da avaliação, fica estabelecido o **VALOR DA CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, a ser pago conforme item 2.3 do presente edital.

Poderá ser averiguada a situação do lote, acompanhado de funcionário da Prefeitura, através de agendamento da visita na Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (35) 3555-1530.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA,

_____ (Nome do licitante, pessoa física/jurídica), com endereço a (rua, nº, bairro, cidade, estado), inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº_____, por este instrumento **CREDENCIA** o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº._____, para representá-lo perante a **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, através da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES,** ao (à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 001/2018 e da legislação aplicável à espécie.

Local e data

_____
(Licitante ou seu representante legal)

OBS: Reconhecer firma do licitante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III - PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

1 - Objeto da Proposta: Alienação de imóvel localizado na Rua José Benedito Vilas Boas, com uma área de 680 m^2 (seiscentos e oitenta metros quadrados), matriculado sob o nº. 12.105, no Livro nº. 2BR, no Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia, conforme descrição completa do Anexo I.

2 – Identificação do Proponente:

Nome/Razão Social: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CEP: _____ **Telefone: (___)** _____ **Celular: (___)** _____

E-mail: _____

3 – Forma de Pagamento:

( ) Pagamento integral com recursos próprios

Valor da proposta: R$ _____ **(por extenso.....)**

4-Declarações:

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer para utilização de recursos oriundos de financiamento e que me submeto a todas as condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ALIENAÇÃO Nº. 001/2018.

Declaro ter visitado o local, tendo conhecimento de todas as características do imóvel, objeto deste edital.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com encargos necessários para reforma e/ou desocupação.

Declaro, ainda, estar ciente da perda do valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

5 – Validade da proposta: A validade desta proposta é de **60** (**sessenta**) dias, a partir da data limite fixada para sua apresentação.

Local e data
Nome, nº. RG e CPF e assinatura do representante legal

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. _____/2018
Concorrência nº. 001/2018
Processo nº. 149/2018

Contrato para alienação de imóvel que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa .....

O PROMITENTE VENDEDOR, **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pela Chefe de Gabinete, Srta. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, e, do outro lado, como **PROMITENTE COMPRADOR**, (a) empresa/senhor (a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, (ou inscrito no CNPJ nº. _____), residente e domiciliado em (endereço completo)_____, têm entre si, justos e contratados o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a alienação de um imóvel (lote) em caráter "*ad corpus"*, compreendido pelo lote unificado, da quadra C, do bairro denominado "Jardim Renovação II", situado neste Município, à Rua José Benedito Vilas Boas, com as seguintes metragens e confrontações: faz frente, para a citada Rua José Benedito Vilas Boas, numa extensão de 34,00m; do lado direito, a partir da via pública, confronta com o lote 06, numa extensão de 20,00m; do lado esquerdo, confronta com o lote 01, numa extensão de 20,00m; e aos fundos, confronta com os lotes 26, 27, 28, 29, numa extensão de 34,00m, perfazendo a área total de 680,00m², matricula sob o nº. 12.105, no Livro nº. 2BR, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia, para aquisição do PROMITENTE COMPRADOR, na forma estipulada neste instrumento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O PROMITENTE VENDEDOR, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao PROMITENTE COMPRADOR, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que

declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo PROMITENTE COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R$ (__), recebido neste ato por meio de depósito bancário, ou Transferência Eletrônica Disponível – TED efetuado na **CONTA CORRENTE Nº. 35.029-2, AGÊNCIA Nº. 2096-6, DO BANCO DO BRASIL** em favor do PROMITENTE VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo PROMITENTE COMPRADOR**.**
SUBCLÁUSULA ÚNICA **–** O pagamento somente será considerado quitado quando o valor estiver disponível na conta indicada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – Assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele PROMITENTE VENDEDOR, dá ao PROMITENTE COMPRADOR plena e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel, não só por força deste contrato, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA – O PROMITENTE VENDEDOR declara, também, que está quite com as obrigações relativas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – O PROMITENTE COMPRADOR perde, em favor do PROMITENTE VENDEDOR, o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de: desistência; não cumprimento do prazo para comparecimento para assinatura do contrato; não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais e descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no Edital da presente Concorrência nº.001/2018.

5.1 – O atraso no pagamento em mais de 30 (trinta) dias a contar da convocação implicará na rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda e perda do valor caucionado, acrescido de 2% sobre o valor do contrato, a título de multa, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

5.2 - Além das sanções citadas nos itens anteriores, o PROMITENTE VENDEDOR poderá, conforme o art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou edital.

CLÁUSULA SEXTA – O PROMITENTE COMPRADOR obriga-se a proceder ao registro da escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo e na forma prevista no Edital (Concorrência nº. 001/2018), bem como, são de responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e registro, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários, assim como, todas as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.
6.1 - Caso o prazo para registro da escritura não seja cumprido dentro de 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento, acarretará em multa de 1% por dia, baseado no valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – O PROMITENTE COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o PROMITENTE VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, eventuais providencias de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – O PROMITENTE VENDEDOR não se responsabiliza por quaisquer promessas, declarações ou cessões firmadas pelo PROMITENTE COMPRADOR em desacordo com o previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Lei nº 8.666, de 1993 e o Código Civil (Lei 10.406 de 2002) serão utilizados como legislação aplicável aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal
Promitente Vencedor

Vivian Patrícia Silva Boturi
Chefe de Gabinete

Contratado
Representante legal cargo
Promitente Comprador

ANEXO V – LEI Nº. 2.241 DE 26/07/2018

Registrado às Fls._____do Livro
Próprio Nº_____
Secretaria:_____/_____/_____

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretário:_____/_____/_____

LEI Nº 2.241, DE 26 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade Concorrência, por preço não inferior ao da respectiva avaliação do imóvel com área de 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), de propriedade do Município de Guaranésia, matriculado sob o nº 12.105, no Livro Nº 2BR, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia com a seguinte descrição:

- "UM LOTE DE TERRENO, compreendido pelo lote unificado, da quadra C, do bairro denominado "Jardim Renovação II", situado neste Município, à Rua José Benedito Vilas Boas, com as seguintes metragens e confrontações: faz frente, para a citada Rua José Benedito Vilas Boas, numa extensão de 34,00m; do lado direito, a partir da via pública, confronta com o lote 06, numa extensão de 20,00m; do lado esquerdo, confronta com o lote 01, numa extensão de 20,00m; e aos fundos, confronta com os lotes 26, 27, 28, 29, numa extensão de 34,00m, perfazendo a área total de 680,00m².", avaliado em R$ 100.000,00 (cem mil reais) pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelas Portarias Nº 138, de 27 de março de 2017 e Nº 303, de 10 de julho de 2018.

Parágrafo único. A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de Concorrência, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Guaranésia, cujo valor deverá compor o Edital.

Art.2º O encargo da regularização cartorária deverá ser atribuído ao adquirente do imóvel.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação serão destinados para desapropriação de imóveis localizados a Rua Manoel Lopes, 176 e 184, Vila Cruzeiro, tendo como finalidade a ampliação do Cemitério Municipal.

§ 1º O imóvel descrito neste artigo foi avaliado em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria Nº 138, de 27 de março de 2017.

§ 2º A consolidação de pagamento será mediante deposito judicial nos Autos de Inventário a ser ajuizado, após a expedição do competente Formal de Partilha, necessário à formalização legal de propriedade do imóvel.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 26 de julho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia

Anexo VI – Matrícula do imóvel objeto desta alienação

184

Livro nº 2BR REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano 2014

MATRÍCULA Nº 12.105 GUARANÉSIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2014

UM LOTE DE TERRENO, compreendido pelo lote unificado, da quadra C, do bairro denominado "Jardim Renovação II", situado neste Município, a **Rua José Benedito Vilas Boas**, com as seguintes metragens e confrontações: faz frente, para a citada Rua José Benedito Vilas Boas, numa extensão de 34,00m; do lado direito, a partir da via pública, confronta com o lote 06, numa extensão de 20,00m; do lado esquerdo, confronta com o lote 01, numa extensão de 20,00m; e aos fundos, confronta com os lotes 26,27,28,29, numa extensão de 34,00m, perfazendo a área total de **680,00m²**. Nota: Matrícula conforme requerimento do proprietário Município de Guaranésia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal JOÃO CARLOS MINCHILLO, brasileiro, casado, empresário, RG nº M-3.383.010 SSP/MG, CPF nº 012.582.906-00, residente e domiciliado neste Município, na Rua Julio Tavares, nº 131, Centro; que juntou planta e memorial descritivo elaborados pela Arquiteta e Urbanista Patrícia Araújo Rossi, CAU-A 43058-7, devidamente aprovados pela Municipalidade, estando referida documentação arquivada nesta Serventia. Valor de Avaliação, estimado nos termos do art. 103 do Prov. 260/CGJ/2013: R$ 60.000,00.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.900.473/0001-48, com sede neste Município, na Praça Rui Barbosa, 40, Centro.

ORIGEM: Matrículas 4.807, 4.808, 4.809 e 4.810, fls. 054 a 057, Livro 2AD. Fusão.

O OFICIAL,

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que a presente é a reprodução autêntica da folha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015, de 31-12-1973.

01 AGO. 2018

Eliana Aparecida da Silva
OFICIAL SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Guaranésia - MG - 90000000114122
Selo Eletrônico: BVR53658
Código de segurança: 5289.3406.5249.7
Quantidade de atos praticados: 01
Emol: R$ 16,09 RECOMPE: R$ 0,87 TFJ: R$ 6,02 Total: R$ 23,07
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Registro de Imóveis de Guaranésia-MG
Paulo Henrique Ferreira Sacchetto
OFICIAL
Eliana Aparecida da Silva
SUBSTITUTA